

**PRESIDÊNCIA**

ATOS DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 722/22-SGP – exonerar JÚLIO CÉSAR AGUIAR BARRETO, matrícula 185764-9, do cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, da Comarca de Orobó.

Nº 723/22-SGP – nomear ADEVAL JOSÉ AGUIAR DE LIMA, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, na Comarca de Orobó.

LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO

Desembargador Presidente

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****ATO Nº 165/2022, de 11 de fevereiro de 2022.**

*Institui a 1ª Pauta Concentrada de Sessões Virtuais de Conciliação de processos cíveis e de Família, exercício 2022, do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e cidadania – Cejusc da comarca de Goiana, com o apoio da Gerência Tratamento de Demandas Repetitivas e Grandes Eventos - GDR, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – Nupemec; define período; local da realização das sessões de conciliação; designa servidores e dá outras providências.*

O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça têm por finalidade maior a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade a resolução de processos judiciais no âmbito de todas as unidades jurisdicionais, sobretudo em relação àqueles que provocam congestionamento nas Comarcas da Região da Mata Norte de Pernambuco;

CONSIDERANDO que compete à GDR, pertencente ao Nupemec, organizar mutirões, audiências públicas, pautas concentradas de sessões de conciliação, Jornadas Conciliatórias e outras iniciativas com vistas à solução amigável de conflitos dessa natureza;

CONSIDERANDO que “a audiência de conciliação ou mediação pode realizar-se por meio eletrônico, nos termos da lei” (CPC, art. 334, §7º) e ainda que, “a mediação poderá ser feita pela internet ou por outro meio de comunicação que permita a transação à distância, desde que os conciliandos estejam de acordo (Lei nº 13.140/2015, art. 46);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta do TJPE nº 05, de 31 de março de 2020, art. 1º §3º, que disciplina o uso de aplicativo Whatsapp como meio de comunicação institucional nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejuscs, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco

CONSIDERANDO o manifesto interesse do magistrado Coordenador Geral do Cejusc de Goiana em realizar medidas extraordinárias visando à realização de Sessões virtuais de Conciliação em processos originários da 2ª Vara Cível da comarca de Carpina;

CONSIDERANDO que foram identificados cerca de 50 processos aptos a conciliar oriundos da 2ª Vara Cível da Comarca de Carpina.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Cejusc de Goiana a 1ª Pauta Concentrada de Sessões Virtuais de Conciliação de processos cíveis e de família, exercício 2022, do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e cidadania – Cejusc de Goiana, com o apoio da GDR, do Nupemec, a realizar-se no período de 14 a 18 de fevereiro de 2022, no horário das 7h30min às 13h30min.

Art. 2º A coordenação geral da 1ª Pauta Concentrada de Sessões Virtuais de Conciliação do Cejusc de Goiana, ficará sob a responsabilidade do Coordenador Adjunto do Nupemec, JOSÉ ALBERTO DE BARROS FREITAS FILHO

Art. 3º Designar o Juiz Coordenador do Cejusc Goiana MARCOS GARCEZ DE MENEZES JÚNIOR com o apoio do Juiz Marcelo Marques Cabral da 2ª Vara Cível da comarca de Carpina para atuar na 1ª Pauta Concentrada de Sessões Virtuais de Conciliação do Cejusc de Goiana, supervisionando as sessões virtuais de conciliação e praticando todas as medidas inerentes ao regular andamento das atividades realizadas no âmbito da conciliação.

Art. 4º Designar servidores para atuarem no apoio administrativo e como conciliadores, conforme tabela contida no Anexo Único deste Ato.

Art. 5º O Coordenador Geral do Cejusc da Comarca de Goiana poderá indicar o Assessor de Magistrado da unidade para monitorar e atestar a atuação dos servidores que atuarão na 1ª Pauta Concentrada de Sessões Virtuais de Conciliação de processos cíveis e de Família, exercício 2022 - Cejusc Goiana, para efeito de anotação na ficha funcional e futuro gozo de folga compensatória ao horário de trabalho excedido.

Art. 6º Após o término da Pauta Concentrada, o assessor da unidade, deverá informar à GDR do Nupemec, o quantitativo de sessões realizadas, conciliadas e respectivos valores, em formulário específico.

Art. 7º A Secretaria Judiciária deverá anotar a participação dos magistrados designados neste Ato para aferição do merecimento para fins de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução Nº 106 de 2010 do CNJ e da Instrução Normativa Nº 11 de 2010, após referendado pelo Conselho de Magistratura.

Art. 8º O juiz Coordenador Geral do Cejusc de Goiana, deverá dar o suporte administrativo que se fizer necessário, visando a assegurar a regularidade e a realização da Pauta Concentrada de Sessões de Conciliação de processos cíveis e de família.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de fevereiro de 2022.

**Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**

**PRESIDENTE**

**ANEXO ÚNICO – 1ª PAUTA CONCENTRADA DE SESSÕES VIRTUAIS DE CONCILIAÇÃO DE TCOS DO CEJUSC DE GOIANA**

<b>SERVIDORES COM ATUAÇÃO NO APOIO ADMINISTRATIVO</b>	
<b>TURNO MATUTINO E VESPERTINO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
José Humberto Martins Lima	186.404-1
Mirtes Raquel de Oliveira	184.083-5
Severino Ferreira de Lima	176.925-1
<b>SERVIDORES COM ATUAÇÃO DE CONCILIADOR</b>	
<b>TURNO MATUTINO E VESPERTINO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Ana Débora da Costa Cândido	182.377-9
Priscila de Souza Correia Leite	183.676-5

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**ATO Nº 166/2022 de 11 de fevereiro de 2022.**

**O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições,**

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 395, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO que a Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno (COJURI) não está regularmente constituída e por ela tramitam projetos de alta relevância para a administração do Tribunal, a reclamar urgência na tramitação;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, “ *ad referendum* ” do Tribunal Pleno, como integrantes da Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno (COJURI), os seguintes componentes:

- Exmo. Des. JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA, Presidente;
- Exma. Des. DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA (titular)
- Exmo. Des. FABIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA (titular)
- Exmo. Des. JOVALDO NUNES GOMES (suplente)
- Exmo. Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (suplente)
- Exmo. Des. ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES (suplente)

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11 de fevereiro de 2022.

**Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

---

**AVISO**

---

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução TJPE nº 267/2009, publicada no DOPJ nº 20/08/2009, da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10/2021, publicada no DJe de 16/08/2021, da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no DJe de 30/08/2021, e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco **AVISA** :

**I** - A realização dos plantões judiciais do 2º Grau obedecerá ao disposto na Resolução nº 267/2009 e nas Instruções Normativas Conjuntas nº 10 e 12/2021, todas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

**II** - A partir de **27 de agosto de 2021**, nos plantões judiciais do 2º Grau, o protocolamento de demandas, expedientes, pedidos e petições com matéria de Plantão começaram a ser distribuídos por meio do sistema **PJe - Plantão** ;

**III** - Em caso de **Indisponibilidade do sistema PJe**, ou quando o **usuário externo não dispuser de certificado digital**, em razão de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado**, e desde que se trate da necessidade de se praticar ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, a parte requerente deverá encaminhar as demandas, expedientes, pedidos e petições (juntamente com o registro de indisponibilidade, se for o caso), exclusivamente, para o *e-mail* institucional do gabinete do Exmo. Desembargador plantonista;